



Campinas, 27 NOV 2014

Ofício DiAF/DA/CLIS nº 001426

NÚMERO	ANO
2726	14

REF.: ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR E ESTIMATIVO DE VIAGENS - EMPREENDIMENTO VILA COSTA E SILVA - CAMPINAS/SP.

H:\Contrato\Carta Contrato CBFT - Estudo de Estimativo de Viagens - Empreendimento Vila Costa e Silva - 2014 - Atualização do Estudo.doc

CARTA CONTRATO

Pela presente, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, nesta cidade, vem informar de que aceita os termos da Proposta nº P0763, datada de 29 de outubro de 2014, dessa empresa **CBFT - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.082.360/0001-01 e inscrição municipal nº 172.131-3, com sede na Rua Dr. Antonio de Castro Prado nº 370 - Taquaral, nesta cidade, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Raphael Pinheiro de Magalhães, portador do RG nº 27.550.505-4 e CPF nº 278.223.668-74, para prestação dos serviços de atualização do estudo preliminar e estimativo de viagens, cujas condições detalhadas seguem abaixo:

OBJETO: Atualização do Estudo Preliminar e Estimativo de Viagens e do Impacto que a implantação de projeto habitacional trará na região de inserção do empreendimento a ser desenvolvido no imóvel localizado na Rua dos Maracatins nº 360 - Vila Costa e Silva - Campinas/SP. E que deverá atender plenamente o quesito que consta no Decreto 17.589/12, e em conformidade com a Proposta nº P0763, apresentada por essa **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima, em 05 (cinco) dias após a entrega do trabalho submetido e autorizado pelo Departamento de Planejamento desta **COHAB**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O novo estudo será realizado e entregue em 30 (trinta) dias após o aceite desta Carta Contrato e entrega de toda documentação necessária por parte da **COHAB/CAMPINAS**.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica desde já acordado, que os serviços aqui objetivados serão supervisionados e fiscalizados pela Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento, através do Engº. Dagoberto Degan Melchert, que deverá atestar a realização dos serviços por ocasião do pagamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação celebrada com dispensa de licitação com base no Inciso II e Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e o descumprimento de



qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, no percentual máximo de 20% do valor contratado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante da presente Carta Contrato a Proposta nº P0763, apresentada em 29/10/2014 pela CONTRATADA.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



ANA MARIA MINNITI AMOROSO
Diretora Presidente


JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico


JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

ACEITO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NESTA CARTA CONTRATO.

Campinas, 01 / 12 / 2014


RAPHAEL PINHEIRO DE MAGALHÃES
Sócio Proprietário

À
CBFT - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Rua: Dr. Antonio de Castro Prado nº 370
Bairro: Taquaral
Campinas/SP
CEP: 13.076-130

